



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.166, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o loteamento denominado “Residencial Redenção”, referente a uma área total de 88.836,56 m² (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e seis centímetro quadrados), situada no lugar denominado “Diogo”, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07 e pela Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9785/99 e,

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 6972/2010, favoráveis ao parcelamento, assim como os Relatórios de Impacto de Circulação e o Relatório de Impacto de Vizinhança;

Considerando a Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, com carimbo assinado pela Agência RMBH, datado de 28/07/2011 – processo nº 38/2011;

Considerando o Termo de Compromisso Nº10/2011, celebrado em 30 de agosto de 2011, contido no Processo Administrativo nº 6972/10, celebrado entre o Município e Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda;

Considerando, ainda, a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Residencial Redenção”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007, cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial Redenção”, com uma área total de 88.836,56 m² (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), dando origem a 06 (seis) quadras, 109 (cento e nove) lotes, 01 (uma) área institucional com 4.444,44m², 02 (duas) áreas verdes com o total de 20.435,38m², 01 (uma) área de preservação permanente com 8.106,08m² e área de ruas com o total de 14.834,42m², conforme planta aprovada, de propriedade de Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 03.005.265/0001-70.

Art. 2º Conforme Diretrizes Municipais, o zoneamento do loteamento fica definido como ZR-I (zoneamento residencial - 01) para lotes com área mínima de 360m² e frente de 12 metros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Os lotes voltados para a Avenida Edson Ramos terão área mínima de 525m², frente de 15 metros, zoneamento ZC-1 (zoneamento comercial - 01).

Art. 3º Fica obrigada a Loteadora a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 30 de agosto de 2011, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 6.972/2010, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo único – As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pela Loteadora junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e das medidas compensatórias, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 6972/10 serão de inteira responsabilidade de Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos termos da Lei 2.759/2007.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 6º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 6972/10 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e a Loteadora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de setembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal